#### EDITAL – Concorrência Obra – Cod.SISLIC.213

#### **EM USO** - ANALISADO E REVISADO

#### **Atualizada com a NLLCA 14.133/21 EM 18/01/2024).**

#### **\*Nota explicativa**: Minuta-padrão é um modelo de documento disponibilizado como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, que contém referências que auxiliam a manutenção da regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade na análise jurídica.

***\* Nota Explicativa****: Observar se consta no PB previsão de critério adotado para obtenção de preço a ser praticado, no caso de inclusão de novos itens no contrato. (Diligência Do TCE) - caso não conste cobrar da DEENG. Observar O Balanço Patrimonial (qualificação econômico-financeira), tendo em vista o voto ga-2 do tce-co-15/2017).*

***\*Nota Explicativa:*** *quando se tratar de consolidação de edital republicado, usar a segunda opção de título (em vermelho), destacando as alterações no corpo do edital por meio de sublinhados.*

**EDITAL**

**(Lei nº 14.133/2021)**

**OU**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DA CONCORRÊNCIA N. XXX/XX**

**(Lei nº 14.133/2021)**

|  |
| --- |
| **PROCESSO SEI Nº <NUM\_PROCESSO>**  |
| **Concorrência nº <NUM\_LICITA>**  | Data de Abertura: <**DATA\_LICITA**>, às **<HORÁRIO>**, no portal [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)  |
| **Objeto:** <OBJ\_COMPLETO>  |
| **Valor Total Estimado:** R$ <VALOR> (<VALOR\_EXTENSO>)  |
| **Modalidade**  | <MODALIDADE>  |
| **Critério de Julgamento**  | <TIPO>  |
| **Modo de Disputa**  |  Aberto |
| **Regime de execução**  | <REGIME>  |
| **Visita Prévia?**  |   |
| **Meio de agendamento:**  | (UO) , (Telefone), (correio eletrônico)  |
| **Documentos de Habilitação\***  |
| - Sicaf, CRC/TJ ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica - Índices de Liquidez (LG, LC e SG) superiores a 1 e/ou *[verificar se é cumulativo ou alternativo]* PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação *[verificar se é exigido no TR]* - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, *(quando for o caso)* - Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, *(quando for o caso)* - Regularidade Trabalhista (CNDT) - Regularidade Social (FGTS)  |

**\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo contratual**  |   |
| **Admite cooperativa?**  |   |
| **Admite consórcio?**  |   |
|   |

|  |
| --- |
| **Disponibilização de documentos do edital e anexos**  |
| *[VERIFICAR PREVISÃO NO EDITAL. PRINCIPALMENTE PARA OBRAS DE ENGENHARIA]* |

**LICITAÇÃO Nº <NUM\_LICITA>**

**PROCESSO SEI Nº <NUM\_PROCESSO>**

*\*****Nota Explicativa****: inclua no campo abaixo o objeto completo desta licitação.*

**OBJETO:** <**OBJ\_RESUMIDO**>

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <DATA\_LICITA>, às** **<HORARIO>**

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ÍNDICE

[1 – PREÂMBULO 3](#_Toc156925791)

[2 - DO OBJETO 4](#_Toc156925792)

[3 - DO PREÇO 5](#_Toc156925793)

[4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6](#_Toc156925794)

[5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6](#_Toc156925795)

[6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8](#_Toc156925796)

[7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10](#_Toc156925797)

[8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11](#_Toc156925798)

[9 - DA FASE DE JULGAMENTO 16](#_Toc156925799)

[10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO 19](#_Toc156925800)

[11 – DOS RECURSOS 25](#_Toc156925801)

[12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 26](#_Toc156925802)

[13 – DAS CONDIÇOES DO RECEBIMENTO 30](#_Toc156925803)

[14 - DAS INFRAÇOES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30](#_Toc156925804)

[15 – DO PAGAMENTO 33](#_Toc156925805)

[16 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 33](#_Toc156925806)

[17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 39](#_Toc156925807)

[18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 40](#_Toc156925808)

# 1 – PREÂMBULO

* 1. - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº **<NUM\_LICITA>**, critério de julgamento **<TIPO>**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br), visando à <OBJ\_RESUMIDO>, para atender à solicitação do Departamento................ da Secretaria-Geral ......... do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 – Os arquivos digitais com as plantas dos projetos (PDF) serão disponibilizados pelo DEENG/DIPEA na nuvem para download, podendo ser solicitados através do e-mail dipea.secretaria@tjrj.jus.br.  (Verificar se os documentos serão disponibilizados pelo DIPEA).

***\*Nota Explicativa:***conferir a relação dos documentos anexos com o que consta nos autos.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Projeto básico, contendo:

a) memorial descritivo do projeto de arquitetura;

b) documentos diversos (composição do BDI, composição dos encargos sociais, declaração de compatibilidade e principais informações do projeto básicoe peças técnicas pertinentes);

c) caderno de encargos e anexo A-I (Declaração de Cumprimento das Especificações referentes ao serviços... – verificar no SEI o nome do documento);

d) caderno de especificação civil;

e) cronograma físico-financeiro;

f) orçamento sintético;

g) documentos com consulta franqueada conforme descrito no subitem 1.1.1 (Verificar remissão);

g.1) orçamento analítico;

g.2) memórias de cálculo;

g.3) memórias de cálculo estrutural;

g.4) mapa de cotações;

I - A) projetos executivos de arquitetura e instalações e estruturas (disponíveis na forma dos subitens 1.1.1 e 18.10 – Verificar remissões);

***\*Nota Explicativa:*** *pode haver outros documentos, o ideal é consultar a engenharia para confirmar quais são. Alguns variam de obra para obra.*

**II -** **Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;**

**III - Minuta de Termo de Contrato;**

**IV - Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.**

# 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução da <OBJ\_COMPLETO>, no prazo de execução de <PRAZO>, conforme especificado nos projetos básico e executivo (anexo I e IA).

2.1.1 - Findo o prazo determinado para a execução da obra, serão concedidos mais 30 (trinta) dias, **sem ônus para o Tribunal**, apenas com a finalidade de desembaraço dos trâmites burocráticos, entrega de “*As Built*”, fechamentos de termos aditivos, não sendo permitido creditar estes ao prazo determinado para a execução da obra. *(CONSULTAR CADERNO DE ENCARGOS)*

2.2 -A licitação será realizada em único item.

 2.3 - A execução da presente obra obedecerá aos critérios estabelecidos na IN nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme compromisso assumido no modelo único de declarações em anexo, bem como: *(Verificar os critérios no item da Sustentabilidade no Caderno de Encargos).*

a) portaria do INMETRO nº 317/2012 que estabelece princípios, critérios e indicadores de sustentabilidade, visando à melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

b) resolução nº 307 do CONAMA, que estabelece normas de política urbana, implementando diretrizes para reduzir a geração, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e, consequentemente, os seus impactos ambientais.

2.2.1 - O gerenciamento dos resíduos da construção civil e demais resíduos deverá contemplar a caracterização, triagem, acondicionamento e transporte, bem como, o confinamento dos resíduos segregados após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de redução, reutilização e reciclagem, transporte seletivo e destinação final.

2.2.2 - Deverão ser utilizadas tecnologias e materiais que **reduzam a pressão sobre recursos naturais**, como: material reciclado; madeira certificada; materiais e equipamentos com certificação de produtos sustentáveis e que não contenham substâncias perigosas.

2.2.3 - Visando à consecução dos critérios de gestão ambiental, a execução da obra objeto desta licitação prevê a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade, dentre outras aplicáveis:

a) realização de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

2.4 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerá a descrita neste Edital.

# 3 - DO PREÇO

3.1 – O valor estimado do objeto desta licitação é de R$<VALOR> (<VALOR\_EXTENSO>).

3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária às quais estiver sujeito.

3.3 - Os valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados com a finalidade de se estimar o valor do objeto desta licitação, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

# 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa nº <DESPESA>, Programa de Trabalho nº <PROGRAMA>, do orçamento do Tribunal.

# 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 – Cabe ao licitante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, assim como buscar as instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*Nota explicativa: Retirar a remissão em vermelho do item abaixo no caso de vedação a cooperativa.*

 5.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.8 - Não poderão disputar esta licitação:**

5.8.a - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.b - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.c - Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.d - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.e - O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.f - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.g - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.h – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.i - Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.j - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.k - Pessoas jurídicas que **estejam sob falência ou em recuperação judicial**, sendo certo que, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

5.8.l - cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, **estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios**, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8.m - pessoas jurídicas **cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**

5.8.n - Pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;

5.8.o - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

*Nota Explicativa: Retirar o item abaixo no caso de permitir cooperativa*

5.8.p - cooperativa, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei nº 12.690/2012, posto que os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra;

  *Nota Explicativa:* *Retirar o item abaixo no caso de permitir consórcio*

 5.8.q - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que a complexidade da obra não se equivale à de obras de grande vulto. Os padrões fixados para o objeto em tela são usuais no segmento da construção civil e não requerem associação de empresas especializadas em áreas ou tecnologias distintas que exijam alto grau de especialização;

5.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.b e 5.8.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11 - O disposto nos itens 5.8.b e 5.8.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

 5.12 - A vedação de que trata o item 5.8.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).  (Filó verificar se é para manter)

# 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~6.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.12.1 deste Edital.~~(Filó verificar se vamos manter).

Nota Explicativa: Em caso de exclusão do item acima renumerar os itens abaixo

6.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nota Explicativa: Retirar o item abaixo em caso de vedação de cooperativa.

6.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm%22%20/l%20%22art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4%C2%A71)

6.7 - O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante a presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 12.2, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11 e do Termo de Contrato n° 003/612/2023;

6.7.1 - O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nota Explicativa: Verificar as remissões no item abaixo no tocante a participação de cooperativa que pode motivar a renumeração.

6.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.

6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.  (Filó sugiro a retirada do trecho em vermelho e manutenção apenas do que está em preto).

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Nota Explicativa: Verificar qual critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

6.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

OU

a) O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Nota Explicativa: Verificar remissão no item abaixo.

6.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do item ou desconto sobre o valor global indicado no item 3.1;

b) Descrição do objeto ofertado contendo informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nota Explicativa: Verificar junto a Administração o prazo da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

  7.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse do Tribunal, a Comissão de Contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

7.7.2 - A revalidação da proposta será acolhida pela Comissão de Contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Compras.gov.

7.8 - O preço já decorrente da aplicação do desconto ou valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1.

# 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou percentual de desconto observado pelo valor total do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Nota Explicativa: Verificar junto a Administração se está correta o final da redação.**

**8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá serde *0,1% (para valor) ou 0,5% (para percentual).***

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Nota Explicativa: há três opções de subitens abaixo, a 1ª opção para o modo de disputa ABERTO, a 2ª opção para o modo de disputa ABERTO E FECHADO, e a 3ª opção para a opção FECHADO e ABERTO.

[ 1ª opção ] - MODO DE DISPUTA ABERTO

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa “aberto”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

[ 2ª opção ] - MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa “aberto e fechado”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

[ 3ª opção ] - MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

======[fim das redações opcionais, MODO DE DISPUTA] ======

8.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de sua proposta.

8.18 - A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).

8.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:

8.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 - empresas brasileiras;

8.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Nota explicativa: Verificar remissão no subitem abaixo.

8.20.4 – A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o subitem 7.1, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 - É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 9 - DA FASE DE JULGAMENTO

Nota explicativa: Conferir remissão do item abaixo.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI).

e) Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES);

f) as opções de os encargos sociais foram calculadas com ou sem desoneração;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

9.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: Verificar remissões do item abaixo.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7 e 6.6 deste edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 - A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários, conforme planilha do orçamento anexa ao edital;

9.8.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Nota explicativa: Verificar remissão do item abaixo:

9.10 - O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TJERJ (anexo I), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, observando-se o item 3.10.3 do Caderno de Encargos.

9.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

 9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Nota Explicativa: Verificar ao caso concreto as opções abaixo.

9.13 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.15 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.16 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.17 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.18 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

*9.20 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

*9.21 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

*9.22 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

*9.23 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

9.24 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.25 - Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.26 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.27 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.28 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.29 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

# 10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

10.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20/l%20%22art63)).

10.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*10.9 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

*10.9.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*10.9.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

**10.9.3 - qualificação técnica, de acordo com exigência da unidade requisitante constante do Projeto Básico (Anexo I):**

***\*Nota Explicativa****: a qualificação técnica, nas obras, é dividida entre qualificação técnico-operacional e técnico-profissional. neste caso, no subitem 6.1.4 devem constar as regras gerais de qualificação (certidão e atestado) e as previsões das declarações de visita de fornecimento de equipamentos. sempre confirmar no projeto básico.*

a) **declaração,** firmada pelo responsável legal, de que possui condições de disponibilizar para obra, durante a execução da mesma, sem prejuízo do prazo de execução de qualquer serviço, etapa e da obra como um todo, os equipamentos relacionados no item 4 da alínea "C" *[OU item 4.2.2.* ***SEMPRE CONFIRMAR****]* do Caderno de Encargos - Anexo I, do presente Edital, comprometendo-se também a disponibilizar outras máquinas e equipamentos necessários à realização da obra. *[SEMPRE CONFIRMAR REDAÇÃO NO PROJETO BÁSICO. GERALMENTE ITEM 4.2.3 DO CADERNO DE ENCARGOS]*

c) **certidão** comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculado *[VERIFICAR SE A EXIGÊNCIA DESTACADA SE ENCONTRA NO PROJETO BÁSICO - CADERNO DE ENCARGOS]*;

b) **atestado(s)** fornecido(s) *[OU pelo menos 1 (um) atestado fornecido - CONFIRMAR NO PROJETO BÁSICO]* por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado comprovando sua qualificação técnico-operacional e técnico profissional.

**10.9.3.1 - Qualificação técnico-operacional, de acordo com exigência da unidade requisitante constante do Projeto Básico (Anexo I):**

a) atestado(s) *[OU pelo menos 1(um) atestado]*fornecido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver a própria empresa licitante executado obras *[E/OU serviços]* **de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação** cuja(s) parcela(s) de maior relevância é [são] a(s) seguinte(s) (conforme o disposto na Lei federal nº 14.133/21):

a.1) *[INSERIR A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DEFINIDA PELA UNIDADE REQUISITANTE. INSERIR OUTRAS ALÍNEAS, SE NECESSÁRIO]*

**10.9.3.2 - Qualificação técnico-profissional, de acordo com exigência da unidade requisitante constante do Projeto Básico (Anexo I):**

a) Certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU demonstrando ter o profissional executado obra(s) e [ou e/ou] serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional eqiuvalente ou superior à da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é [são] a(s) seguinte(s)

a.1) *[INSERIR A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DEFINIDA PELA UNIDADE REQUISITANTE. INSERIR OUTRAS ALÍNEAS, SE NECESSÁRIO]*

a.2) O(s) profissional(is) informado(s) na alínea "a" deverá(ão) fazer parte do quadro técnico da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

a.3) a comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da qual conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futurado profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

a.4) o(s) profissional(is) que apresentar(em) Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da qualificação técnica prevista na alínea a.3 deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) reponsável(eis) pelo acompanhamento da execução dos serviços que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional(ais)de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Tribunal.

10.9.3.3 - A licitante poderá apresentar um índice do qual constem as exigências acima mencionadas e os correspondentes atestados devidamente numerados;

**10.9.4 - qualificação econômico-financeira, de acordo com exigência da unidade requisitante constante do Projeto Básico (Anexo I):**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

a.1) o balanço patrimonial e o resultado econômico deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no art. 1078, inciso I, do Código Civil Brasileiro, até o quarto mês do exercício social subsequente.

a.2) no caso de Sociedade por Ações, deverão ser apresentados, ainda, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

a.3) a empresa optante ou submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderá apresentá-lo na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratem de Escrituração Contábil Digital – ECD (IN da RFB n° 1774/17). Em relação ao balanço patrimonial em formato digital, a sua autenticação será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Digital - ECD, nos termos do parágrafo 1º do artigo 78-A do Decreto nº 8.638/16.

a.4) sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão se cadastrar apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa. *[Excluir na hipótese de exigência de atestado com mais de um ano de experiência]*

a.5) os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

 a.6) a boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos índices de liquidez corrente (ILC), de liquidez geral (ILG), e de endividamento (IE), em que conste:

a.6.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC - em valor igual ou superior a 1,00 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC = AC

              PC

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente

AC  - Ativo Circulante

PC  - Passivo Circulante

a.6.2) Índice de Liquidez Geral - ILG - em valor igual ou superior a 1,00 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = AC + RLP

              PC + ELP

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral

RLP - Realizável a Longo Prazo

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

a.6.3) Índice de Endividamento - IE - em valor menor ou igual a 1,00 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

IE = PC + ELP

                  PL

Onde:

IE - Índice de Endividamento

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

a.6.4) a terceira casa decimal deverá ser desprezada no cálculo dos índices contábeis acima indicados;

a.7) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1;

b) certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.

b.1) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.9.5 - Quanto à **regularidade social**, cada licitante apresentará declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Declaração de Regularidade Social (anexo V).

 10.9.6 - Será admitida a participação de cooperativa que atenda às exigências do item 10 deste Edital, no que couber, e apresente, no mesmo envelope de habilitação, os seguintes documentos: **I)** a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, cm as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei federal nº. 5.764 de 1971; **II)** a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; **III)** a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; **IV)** o registro previsto na Lei federal nº. 5.764/71, art. 107; **V)** a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; **VI)** os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e **VII)** a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. *[Retirar subitem caso seja vedada a participação de cooperativa]*

***\*Nota Explicativa:*** *Retirar caso seja vedada a participação de cooperativa.*

10.9.5.1 - Não será admitida a participação de cooperativa fornecedora de mão-de-obra, apenas a de prestadora de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

10.9.5 - Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.  Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

10.9.6 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao fato de que não se trata de obra de alta complexidade técnica, nem de grande vulto. Os padrões fixados para o objeto em tela são usuais no segmento da construção civil e não será utilizado nenhum equipamento especializado de alta tecnologia.

 ***\*Nota Explicativa:*** *Retirar caso seja vedada a participação de cooperativa.*

10.9.6 - Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou de empresa de pequeno porte oucooperativa, se for o caso, serão observados os termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.10 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).

10.11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

10.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

10.12 - A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)

10.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):

10.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

10.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).

10.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# 11 – DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17%C2%A71), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

# 12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Base da DIFCO**

**12.1** - **Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior**, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por *e-mail* a(s) declarada(s) vencedora (as), que deverá(ão) **providenciar o credenciamento de acesso  como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ e assinar o(s) contrato(s),** **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**12.1.1** – **O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela DIFCO-DELFA.

**12.1.2** – Em situações especiais, de acordo com o interesse do Tribunal, o prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser reduzido.

**12.2** - **A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A**., deverá informar ao Serviço de Suporte Operacional à Formalização de Ajustes, da **Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios, do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes** (SESOF-DIFCO-DELFA), **no prazo de até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 12.1**, pelo e-mail *sesof@tjrj.jus.br*, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

**12.2.1** - **O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior** **ensejará impedimento à celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**12.2.2. Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco**, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 12.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.

**12.3** - **A adjudicatária receberá da Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos, da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF), a Nota de Empenho**, que será encaminhada preferencialmente, por *e-mail* para o endereço informado pela licitante em sua proposta, com confirmação do seu recebimento pela DILAF, e, eventualmente, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

**12.4** - **Por ocasião da formalização do(s) contrato(s)**, o SESOF-DELFA verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

**12.5.** O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

**12.6**. O prazo do contrato é de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados da data de emissão no memorando de início a ser emitido pelo Departamento de Engenharia do Tribunal, a teor do artigo 105 e prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.1**. O prazo de execução da obra é de \_\_\_ (\_\_\_) dias.

**12.6.2.** Findo o prazo de \_\_\_(\_\_\_) dias determinado para a execução da obra, serão concedidos mais \_\_\_(\_\_) dias, sem ônus para este Tribunal, apenas com a finalidade de eventuais correções de vícios construtivos, pendências de obra ou correção de não conformidades, tratativas e finalizações relativas ao desembaraço dos trâmites burocráticos, finalização e entrega de “As Built” (quando for o caso) e fechamento de termo(s) aditivo(s) ao contrato, que estejam em tramitação.

**12.6.3.** As etapas a serem observadas na execução da obra atenderão ao que consta no cronograma físico da obra, apresentado pela Contratada e aprovado pelo Tribunal.

**12.6.4.** A garantia dos serviços/equipamentos obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item \_\_\_\_ do Caderno de Encargos.

**Nota explicativa: quando não admitida a subcontratação:**

**12.7** -O presente contrato **não poderá ser objeto** **de cessão, subcontratação ou transferência**, no todo ou em parte.

**Nota explicativa: Quando admitida a subcontratação:**

**12.7.** O presente contrato **não poderá ser objeto de cessão ou transferência,** no todo ou em parte.

**12.7.1** - A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, em conformidade com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sempre com a concordância da fiscalização do contrato, poderá subcontratar ... **(especificar),** conforme estabelecido no item \_\_\_ do Cadernos de Encargos.

**12.7.2** - A Contratada exigirá que os subcontratados preencham os mesmos requisitos de habilitação que lhe são exigidos no Edital, conforme o caso, e apresentará à fiscalização com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, atestados e/ou outros documentos que comprovem a especialidade e capacidade da subcontratada.

**12.7.3** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12.8**. **Será admissível a fusão, cisão ou incorporação** da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Nota: utilizar em caso de admissão de consórcio**

**xx**. A Contratada, caso seja consorciada, deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o Tribunal, conforme previsto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.9.** A execução do objeto do contrato **obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no termo contratual**.

**12.10** - **O Tribunal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato** de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11** - **A Contratada manterá,** durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**12.12** - **A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação:** jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

**12.13**. **A Contratada deverá observar a reserva de vagas aplicável a presente contratação** estabelecida na Cláusula Primeira do Termo Contratual, anexo a este edital.

**12.14** - **O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da contratada em situação irregular** perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Nota Explicativa: A NLL traz em seu artigo 25, parágrafo quarto, a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pela Contratada. Por determinação da Diretora do DELFA, utilizar a redação abaixo em casos de prestação de serviços e compras cujo prazo seja superior a 180 dias, e cujos valores sejam superiores à R$ 200 milhões.

11.18. Caso o valor do contrato se enquadre no limite previsto no artigo 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, a Contratada deverá manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo apresentar ao órgão gestor/fiscal, no momento da assinatura do memorando de início, a respectiva declaração informando a sua existência.

11.18.1. Caso ainda não tenha programa de integridade instituído, a Contratada compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

**Atentar para renumeração dos itens:**

**12.15**. A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**12.16** - O contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo **Sistema Eletrônico de Informações do TJERJ (SEI!),** garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12.17.** A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data da última assinatura do contrato, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

# 13 – DAS CONDIÇOES DO RECEBIMENTO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.1.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Tribunal que, a seu critério, e por meio de servidores do Departamento de ...................................... , deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da Contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

13.1.2 - O Tribunal poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.

13.2 - O Tribunal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.

13.3 - O Tribunal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

# 14 - DAS INFRAÇOES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. A licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos **arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21,** bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:

d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

d.2) inexecução total do contrato;

d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;

d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)

14.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. **Não haverá *bis in idem*** nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao Tribunal.

14.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal.

14.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo está insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, **nos casos em que NÃO houver prestação de garantia**;

14.5.1.2. **Nos casos em que houver prestação de garantia,** esta poderá ser executada nas condições e limites previstos na apólice de seguro.

14.5.2. **Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual** prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

14.5.3. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

14.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa SGCOL-013, da Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

14.4.1. Na apuração dos fatos, o Tribunal atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

14.4.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.5. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

14.5.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal.

14.6. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

14.7. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Tribunal.

14.9. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

# 15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato.

# 16 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Base da DIFCO**

**Nota Explicativa: utilizar o item abaixo quando o TR dispensar a prestação de garantia financeira:**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, conforme estabelecido no item \_\_\_ do Termo de Referência. **OU** A garantia será dispensada, na forma do artigo 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.

**Nota Explicativa: utilizar as redações abaixo quando for exigida a prestação de garantia financeira. Quando se tratar de serviço com mão de obra, acrescentar 90 dias ao prazo de validade da garantia:**

**16.1**. **A Contratada prestará garantia equivalente a ......% (...... por cento) sobre o valor do contrato,** com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, contados data de convocação para assinatura do contrato.

**16.2.** Caso o preço adjudicado seja inferior ao estabelecido no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será dispensada da apresentação da garantia, conforme disposto no artigo 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.

**16.3**. A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada, por meio de caução em dinheiro, título eficaz da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**16.4.** - **No caso de seguro-garantia**, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP.

**16.5.** **A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória** nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral.

**16.6** - **A apólice não poderá estabelecer franquias**, participações obrigatórias do segurado (TJERJ) e/ou prazo de carência.

**16.7.** **A fiança bancária deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil** e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em Anexo deste Edital.

**16.8**. **A carta fiança deverá ser registrada** no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**16.9** - **Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural,** mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.10.** **O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar** dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**16.11.** **O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título eficaz da dívida pública ou à carta de fiança bancária** deverá ser incluído no Processo Administrativo SEI, por meio do peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**16.12.** **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Tribunal, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Tribunal à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**16.13.** **Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia**, das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item **16.12**, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item **16.12**.

**16.14**. **A cobertura prevista no item 16.12 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual,** ainda que o sinistro seja comunicado pelo Tribunal após a superação do termo final de vigência da garantia.

**16.15**. **A garantia em dinheiro poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ eletrônica**, disponível no site www.tjrj.jus.br, ou poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada.

**16.16.** **No caso de depósito por meio de GRERJ eletrônica,** deverá ser apresentada cópia da respectiva GRERJ eletrônica ao SESOF/DIFCO/DELFA, que consultará o Portal eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.

**16.17. No caso de utilização de títulos de capitalização como garantia contratual**, este será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total após o prazo programado da aplicação.

**16.18**. **A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato,** bem como do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas **(somente para serviços contínuos com mão de obra)**, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

**16.19**. **Na hipótese de extinção do contrato**, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade do Tribunal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor do Tribunal.

**16.20.** **A garantia prestada em caução em dinheiro por meio de GRERJ**, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

**16.XX.** **Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual,** a garantia poderá ser utilizada para o pagamento das mesmas, observada a legislação que rege a matéria **(somente para serviços contínuos de mão de obra).**

**(atenção à renumeração)**

**16.21.** **No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência**, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

**16.22.** **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação**, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

**16.23. O fato de a Contratada não prestar a garantia**, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultado ao Tribunal proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.24**. **A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia** poderáacarretar a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**16.25. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Tribunal a promover a extinção do contrato**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, facultado ao Tribunal proceder na forma do 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.26**. **O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

# 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, **exclusivamente**, para o SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) através do e-mail <pregaoeletronico@tjrj.jus.br>, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <[www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)> e no Portal do TJRJ, no endereço eletrônico  <[www.tjrj.jus.br](http://www4.tjrj.jus.br/Sislicweb/lic_dados.aspx) > no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).

Rio de janeiro, 16 de novembro de 2022.

**AIDAMAR NAVARRO CAMPOS**

Matricula nº 14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes